



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Refixação dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam refixados os subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, em parcela única, na gestão em curso 2021/2024, nos seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 23.423,63 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 7.028,12 (sete mil, vinte e oito reais e doze centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 20 de abril de 2020.


SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente


LEOCIR RECK
Vice Presidente


RICARDO BARRETO SALGUEIRO
1º Secretário


ALCIDINO PEDRO SOARES
2º Secretário


ADEMIR BORBA
3º Secretário



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvras.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a refixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito. A alteração no valor dos subsídios do prefeito se faz necessária, uma vez que a Constituição Federal não permite que o funcionalismo receba salário maior do que o prefeito, o que gera muita dificuldade para administração municipal contratar médicos e mantê-los trabalhando na cidade. Hoje o salário mais alto de médico que trabalha para o Município é de R\$ 23.421,92, enquanto que o subsídio do prefeito está em R\$ 15.805,42, portanto, uma diferença de R\$ 7.616,50. Esta diferença deve ser considerada para a refixação do subsídio do prefeito, o qual passaria a ser de R\$ 23.423,63. Frisa-se que nenhum médico hoje recebe mais do que o subsídio atual do prefeito, qual seja, R\$ 15.805,42, isso porque ele é o teto remuneratório do Município e hoje ele influencia limitando a remuneração dos médicos. É de conhecimento de quem acompanha os trabalhos da Câmara, que no dia 21 de fevereiro do corrente ano, o médico Rodjam Veloso dos Anjos, usou da palavra durante a sessão, informando aos vereadores que um médico já havia pedido exoneração, e que ele e sua colega de trabalho Kezia da Silva Lima que também se fazia presente, seriam os próximos a deixarem Catanduvas se os vereadores não propusessem com urgência um projeto de lei, visando o aumento subsídio do prefeito. Nós vereadores temos consciência que a rotatividade de médicos prejudica o atendimento da população e faremos a nossa parte para que os médicos permaneçam na cidade, criando laços com a população, conhecendo melhor os pacientes, pois somos sabedores que a relação médico paciente é fundamental para que um trabalho de excelência seja realizado. Como disseram os médicos que nos vieram procurar, a solução está nas mãos dos vereadores, por esta razão apresentamos o presente projeto, pois, se não tiverem a correta remuneração, nós vamos acabar sem médicos em Catanduvas. Com relação ao vice-prefeito, entendemos que deve ser aplicado o mesmo percentual concedido ao subsídio do prefeito, evitando-se assim, a disparidade entre os subsídios dos referidos agentes políticos. Por fim, cabe registrar que, os subsídios dos agentes políticos de Catanduvas estão em defasagem desde 2008, tanto é verdade que o salário do médico hoje supera em muito o subsídio do prefeito.

Diante do exposto, como forma de adequação ao ordenamento vigente, o presente projeto é apresentado, esperando-se a apreciação e votação dos Nobres Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 20 de abril de 2022.



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br


SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente


LEOCIR RECK
Vice Presidente


RICARDO BARRETO SALGUEIRO
1º Secretário


ALCIDINO PEDRO SOARES
2º Secretário


ADEMIR BORBA
3º Secretário